

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2017

Município de Boqueirão do Leão - RS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Edital de Pregão Nº 020/2017
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento/Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (UBS) conforme Proposta FNS Nº: 10819.930000/1150-02.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que estará realizando no dia 30 de Março de 2017, às 09 horas, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 do tipo menor preço por item**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, dos equipamentos a seguir descritos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 805, de 01 de Março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como das condições a seguir descritas.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação aquisição de Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	02 – Biombo Plumbífero; Espessura mínima de 02 mm, tipo curvo, estrutura de aço. Custo estimado R\$ 3.000,00 unid.
02	02- Compressor Odontológico; Capacidade mínima de 50 litros, potência 2,0 HP. Custo estimado R\$ 2.800,00 unid.
03	02 – Esfigmomanômetro Infantil; Material de confecção: tecido de algodão, braçadeira/fecho em velcro. Custo estimado R\$ 100,00 unid.
04	02 – Estetoscópio Adulto; Tipo duplo, auscultador aço inoxidável. Custo estimado R\$ 100,00 unid.
05	02 – Estetoscópio Infantil; Tipo duplo, auscultador aço inoxidável. Custo estimado R\$ 90,00 unid.

06	02 – Bomba de Vácuo até 2HP/CV; Potência/Vácuo de 1 HP/640mmHg. Custo estimado R\$ 2.700,00 unid.
07	02 – Cadeira Odontológica Completa (equipo,/sugador/refletor); Cabeceira articulada, unidade auxiliar uma ponta, equipo acoplado pneumático, cuba porcelana/cerâmica, terminais mínimo de dois, seringa tríplice, caneta de rotação, contra ângulo, peça reta, micro motor, comando base (botão), refletor monofocal (20.000 LUX). Custo estimado R\$ 15.000,00 unid.
08	02 – Ultrassom Odontológico; Jato de bicarbonato integrado, modo de operação digital, caneta/transdutor do ultrassom autoclavável. Custo estimado R\$ 2.300,00 unid.
09	01 – Destilador de Água; Capacidade entre 6 a 10 litros/hora. Custo estimado R\$ 2.000,00 unid.
10	02 – Fotopolimerizador de Resinas; Tipo led, sem fio com radiômetro. Garantia mínima de doze meses. Custo estimado R\$ 1.500,00 unid.
11	02 – Esfigmomanômetro Adulto; Material de confecção: tecido em algodão, braçadeira/fecho em velcro. Custo estimado R\$ 150,00 unid.
12	03 – Balde a Pedal; Capacidade mínima de 15 litros, material de confecção: aço inoxidável. Custo estimado R\$ 200,00 unid.
13	01 – Aparelho de Raio X Odontológico; Modo de operação digital, faixa de tensão (Kvp) mínima de 02, instalação coluna móvel. Custo estimado R\$ 7.000,00 unid.
14	01 – Carro de Curativos; Material de confecção aço inoxidável, acessórios: balde e bacia. Custo estimado R\$ 1.300,00 unid.
15	01 – Geladeira/Refrigerador; Capacidade mínima de 400 litros. Garantia mínima de doze meses. Custo estimado R\$ 1.700,00 unid.
16	01 – Mesa de Escritório; Base madeira/MDP/MDF/similar, formato em L, material de confecção: madeira/MDP/MDF/similar, divisões de 01 a 02 gavetas. Custo estimado R\$ 780,00 unid.
17	01 – Tela de Projeção; Tipo: tripé área visual mínima de 1,80 x 1,80 m, tecido matte white (branco opaco). Garantia mínima de 12 meses. Custo estimado R\$ 600,00 unid.
18	01 – Aparelho de DVD; Com controle remoto, portas USB, reprodução DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3. Custo estimado R\$ 130,00 unid.
19	01 – Cadeira de Rodas para Obeso; Material de confecção aço/ferro pintado, braços removíveis, pés removíveis, elevação de pernas. Custo estimado R\$ 1.500,00 unid.
20	01 – Impressora Laser (comum); Padrão de cor monocrático, memória de 16 MB, resolução de 600 x 600, velocidade 33 PPM, capacidade de 100 páginas, ciclo 25.000 páginas, interface USB e rede, frente e verso automático. Garantia Mínima de 12 meses. Custo estimado R\$ 1.000,00 unid.
21	01 – Cadeira de Rodas Pediátrica; Material de confecção: alumínio, braços removíveis, pés removíveis, com elevação de pernas, com suporte de soro. Custo estimado R\$ 1.100,00 unid.
22	02 – Balde Lixeira; Material de confecção aço inoxidável, capacidade mínima de 10 litros, com tampa. Custo estimado R\$ 100,00 unid.
23	02 – Televisor; Tipo LED, tamanho da tela mínimo de 42”, com conversor digital, entrada HDMI, portas USB, FULL HD. Custo estimado R\$ 2.300,00 unid.
24	01 – Ar Condicionado; Climatização: quente e frio, tipo split mínimo de 30000 BTU,

	com instalação inclusa. Garantia mínima de 12 meses. Custo estimado R\$ 3.300,00 unid.
25	01 – Autoclave Horizontal de Solo (pequeno porte); Rack para carga, carro para rack, chaparia externa em aço inoxidável, osmose reversa, impressora, capacidade de 90 a 105 litros, tipo de porta deslizante, painel de comando microprocessado, câmara interna inox aisi 304 ou superior, alimentação de vapor gerador próprio. Garantia mínima de 12 meses. Custo estimado R\$ 78.000,00 unid.
26	01 – Seladora; Aplicação grau cirúrgico, tipo automática/contínua, controle de temperatura digital. Garantia Mínima de 12 meses. Custo estimado R\$ 4.000,00 unid.
27	01 – Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); Câmara de esterilização aço inoxidável, modo de operação digital, capacidade mínima de 60 litros. Custo estimado R\$ 7.000,00 unid.
28	02 – Cadeira; Material de confecção aço/ferro pintado, com rodízios, com braços, com regulagem de altura, assento/encosto estofados courvin. Custo estimado R\$ 200,00 unid.
29	02 – Laringoscópio Adulto; Composição 05 lâminas em aço inox e fibra óptica. Custo estimado R\$ 2.000,00 unid.
30	02 – Laringoscópio Infantil; Composição 03 lâminas em aço inox e fibra óptica. Custo estimado R\$ 1.200,00 unid.
31	01 – Oxímetro de Pulso; Tipo de mesa, com curva plestimográfica, sensor de SpO2 mínimo de 03. Custo estimado R\$ 2.800,00 unid.
32	01 – Carro Maca Simples; Material de confecção aço inoxidável, com suporte de soró, com grades laterais, com colchonete. Custo estimado R\$ 2.500,00 unid.
33	01 – DEA – Desfibrilador Externo Automático; Com dois eletrodos, bateria mínima de 300 choques. Garantia mínima de doze meses. Custo estimado R\$ 8.000,00 unid.
34	01 – Eletrocardiógrafo; Número de canais: 12, com bateria interna, com memória, com tela LCD, suporte com rodízios, com laudo interpretativo, com software para exame em computador. Garantia mínima de doze meses. Custo estimado R\$ 8.000,00 unid.
35	01 – Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km); Motorização mínima de 70 CV, biocombustível, direção hidráulica, 04 portas, com ar condicionado, com trio elétrico (trava, vidro e alarme), capacidade de 05 lugares, com freios ABS e airbag duplo, câmbio manual. Custo estimado R\$ 38.000,00 unid.
36	03 – Mesa Ginecológica; Material de confecção: aço inoxidável, posição do leito móvel. Custo estimado R\$ 1.500,00 unid.
37	05 – Biombo; Material de confecção: aço inoxidável, com rodízios, tamanho triplo. Custo estimado R\$ 800,00 unid.
38	01 – Ar Condicionado; Climatização: quente e frio, tipo split mínimo de 12000 BTU, com instalação inclusa. Garantia mínima de 12 meses. Custo estimado R\$ 1.300,00 unid.
39	03 – Foco Refletor Ambulatorial; Iluminação LED, haste flexível. Custo estimado R\$ 800,00 unid.
40	08 – Otoscópio; Bateria recarregável, composição: fibra óptica com no mínimo 10 espéculos reusáveis. Custo estimado R\$ 1.500,00 unid.

41	01 – Negatoscópio; Material de confecção: aço inoxidável, tipo mamográfico 08 filmes (04 corpos). Custo estimado R\$ 6.000,00 unid.
42	01 – Balança Antropométrica para Obesos; Modo de operação digital. R\$ 1.800,00 unid.
43	03 – Dermatoscópio; Aumento 10 vezes, iluminação LED. Custo estimado R\$ 1.500,00 unid.
44	03 – Oftalmoscópio; Bateria recarregável, composição mínima de 05 aberturas e 60 lentes. Custo estimado R\$ 1.500,00 unid.
45	10 – Cadeira; Material de confecção aço/ferro pintado, com rodízios, com braços, com regulagem de altura, assento/encosto estofado courvin. Custo estimado R\$ 200,00 unid.
46	03 – Mesa de Exames; Posição do leito móvel, gabinete com portas e gavetas, material de confecção aço inoxidável, com suporte para papel. Custo estimado R\$ 1.600,00 unid.
47	01 – Negatoscópio; Material de confecção aço inoxidável, tipo mamográfico 04 filmes (02 corpos). Custo estimado R\$ 1.800,00 unid.
48	02 – Cadeira para Obeso; Com braços, com rodízios, material de confecção estofado courvin, estrutura em aço inoxidável. Custo estimado R\$ 800,00 unid.
49	02 – Balança Antropométrica Adulto; Modo de operação digital. Custo estimado R\$ 1.300,00 unid.
50	04 – Lanterna Clínica; Material de confecção alumínio, tipo LED. Custo estimado R\$ 50,00 unid.
51	01 – Ar condicionado; Climatização: quente e frio, tipo split mínimo de 18000 BTU. Custo estimado R\$ 1.800,00 unid.
52	03 – Detector Fetal; Tipo de mesa, tecnologia digital. Custo estimado R\$ 1.300,00 unid.
53	02 – Suporte de Soro; Material de confecção aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável. Custo estimado R\$ 300,00 unid.
54	02 – Nebulizador portátil; Tipo ultrassônico, uma saída simultânea. Custo estimado R\$ 155,00 unid.
55	01 – Central de Nebulização; Suporte com rodízios, no mínimo de 04 saídas simultâneas, potencia mínima de ¼ de HP. Custo estimado R\$ 3.000,00 unid.

A entrega do equipamento deverá ser efetuada na Unidade Básica de Saúde, sito à Rua Sério, Nº 093, Centro, Boqueirão do Leão – RS.

2 - LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 30 de Março de 2017, com início às 09 horas, horário de Brasília - DF.

2.2. - Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1.

2.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, ou que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou ainda que, por esta, tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”** através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Boqueirão do Leão-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de pre-

ços, **contendo marca(s) e demais características conforme edital e valor total** de cada item, bem como as demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2.

5.1.1. As propostas de preços deverão ser formuladas e enviadas em formulários específicos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Nas propostas serão consideradas, obrigatoriamente:

a) Preço total e líquido, em reais, apresentado com apenas duas casas após a vírgula, correspondente ao fornecimento do objeto deste Edital, incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguro, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os demais ônus diretos.

b) Marca, modelo, prazo de garantia e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências contidas neste edital;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

d) Prazo de entrega, não superior a 30 (trinta) dias;

e) Prazo de garantia;

f) Indicação de endereço, telefone, razão social e CNPJ, do posto de atendimento para fins de revisões e manutenções conforme exigido neste edital;

5.5. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema com diferença mínima de R\$ 10,00 (dez reais) para cada lance inferior.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a sua prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal N.º 4.358-02;

9.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regula-

rizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.4 - Os documentos acima deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel FAX não serão aceitas.

9.5 - Os documentos exigidos para a habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 05 (dois) dias úteis após a Sessão.

9.6 - A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei N.º 10.520/02, devendo a licitante manifestar, **motivadamente**, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceite pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que, aceitando-os, sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

a) entregar o objeto licitado conforme especificações constantes neste edital e em consonância com a proposta de preço;

b) manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á a licitante vencedora à **multa de mora de 1% (um por cento) ao mês** de juros, sobre o valor da Nota Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

14.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o empenho e aplique outras sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93.

14.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo previsto por lei, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.3. A sanção de advertência de que trata o item 15.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos casos de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

14.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

15 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal N.º 8.666/93.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro, consignados no Orçamento Municipal vigente:

07 - Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

04-Despesas com Recursos Vinculados

10.302.0109.1.122 – Aquisição Equipamentos UBS
4.490.52.00.00.00.00 4931 – Equipamento e Mat. Permanente

17 - PAGAMENTO

17.1. O município efetuará o pagamento dos equipamentos da seguinte forma:

- em até 10 (dez) dias após a entrega do mesmo, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica;

17.2. A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, **Proposta FNS N°: 10819.930000/1150-02** a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boqueirão do Leão - RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Sinimbu, 644, ou pelo telefone 51-3789-1122, no horário compreendido entre 8h e 11h e entre 14h e 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da Licitação.

18.2. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.3. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal N.º 8.666-93).

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boqueirão Do Leão – RS, 16 de Março de 2017.

PAULO JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO – RS, através da....., sito à Rua, representado neste ato pelo....., doravante denominada CONTRATANTE, e, sito no (a)....., inscrita no CNPJ sob nº, representado neste ato por....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, para fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O Presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo Administrativo N.º 196, Edital N.º 020, Pregão Presencial N.º 001/2017 e Legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde.....

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de..... constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido como o preço justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos seguintes recursos financeiros, consignados no Orçamento Municipal vigente:

07 - Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

04-Despesas com Recursos Vinculados

10.302.0109.1.122 – Aquisição Equipamentos UBS

4.490.52.00.00.00.00 4931 – Equipamento e Mat. Permanente

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento dos Preços:

O valor do contrato é fixo e não sofrerá qualquer tipo de reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento:

O município efetuará o pagamento dos equipamentos após a entrega, da seguinte forma:

Em até 10 (dez) dias após a entrega do mesmo, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica;

CLÁUSULA SEXTA – Da Atualização Monetária:

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada poderão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, respeitada a periodicidade..... pelo índice.....

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Prazos:

O prazo para o fornecimento dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após a homologação do Pregão.

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia do Material:

O objeto do presente contrato tem garantia de 01 (um) ano, quanto a vícios ocultos ou defeitos, ficando a licitante vencedora responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA – Do Recebimento do Objeto:

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; e,
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos e Obrigações:

Constituem Direito das Partes:

I - Da Contratante:

- a) Receber o objeto contratado segundo forma e condições ajustadas;
- b) Fiscalizar os serviços de forma regular durante toda a execução do contrato;

II - Da Contratada:

- a) Receber os valores segundo forma e condições estabelecidos neste contrato;
- b) Contar com condições para a regular execução do objeto contratado;

Constituem Obrigações das Partes:

I - Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do valor ajustado;

II - Da Contratada:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação;
- b) Entregar o equipamento na Unidade Básica de Saúde, Rua Sério, Nº 093, Centro, Boqueirão do Leão, dentro do prazo estabelecido, sem custo adicional para o Município;
- c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da entrega do bem, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Contratante relativo a esses encargos, inclusive os que advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Inexecução do Contrato:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção do objeto contratado pela Contratante, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades e das Multas

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato;

1 - de% (..... por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de Legislação pertinente.

2 - de% (..... por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, e negligência na execução do objeto contratado.

3 - de% (..... por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no Edital.

4 - À multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com o Município de Boqueirão do Leão pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de falta grave.

e) Das Penalidades da Contratante:

1 - No caso de atraso imotivado do pagamento dos valores ajustados, a CONTRATANTE pagará juros de mora de.....%(..... por cento) sobre o valor impago, além da correção monetária ocorrida no período do atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Eficácia:

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula em veículo da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que ficou estabelecido assinam o pre-

sente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão,..... de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____